



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 06/02/2026 até as
08:00 horas do dia 23/02/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 23/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:35 horas do dia 23/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.
- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. Quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.25.4. **O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.25.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.25.2. enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.4.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.4.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
sistema.

8.6.4.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.4.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.4.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. DA HABILITAÇÃO

8.11. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

8.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

8.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

8.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.16. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

8.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 8.18. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.20. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.21. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 8.24. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.25. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.28. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.30. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.31. Habilitação jurídica:**
- 8.31.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 8.31.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 8.31.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- 8.31.5. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.31.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.31.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.32. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.32.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.32.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.32.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 8.32.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.32.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.32.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.32.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.33. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.33.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 8.33.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 últimos exercício social**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.33.4. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- 8.33.5. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- 8.33.6. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

último exercício social exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.33.7. **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.33.8. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.33.9. Os documentos referidos item 8.32.2 a 8.32.8 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

8.33.10. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.34. Qualificação Técnica

8.34.2. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.34.3. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU

8.34.4. - Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU).

8.34.5. - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de Engenheiro Eletrico ou outro com competencias equivalentes.

8.34.6.- A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item 8.34.5, deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

- Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, discriminando a função, a remuneração do(s) profissional(ais), a carga horária e duração do contrato.

8.34.7.- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.34.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

10.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Jaíba/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fundamentar a Contratação de empresa especializada para execução de serviços, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município de Jaíba-MG em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, de modo a garantir a eficiência do serviço, a modernização tecnológica, a segurança pública e a conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, eficiência, economicidade).

A contratação se insere no contexto de obrigação municipal relativa à prestação do serviço de iluminação de logradouros públicos e se apresenta como medida de adequação e melhoria operacional do parque de iluminação existente, cujas características foram levantadas Neste Estudo Técnico Preliminar. A escolha da solução proposta acompanha tendência nacional de modernização da iluminação pública, onde contratos públicos e parcerias já movimentam bilhões no país.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município conta atualmente com aproximadamente 4.733 pontos de iluminação pública distribuídos em áreas urbanas e rurais, incluindo luminárias de diferentes tecnologias (LED, vapor de sódio, vapor metálico e vapor de mercúrio). O parque apresenta elevado índice de obsolescência de equipamentos, ausência de inventário técnico atualizado, inexistência de sistema informatizado de gestão e georreferenciamento, além de falhas frequentes como luminárias apagadas ou acesas durante o dia, o que compromete a segurança viária e urbana e provoca aumento nos custos operacionais e de energia elétrica.

A lacuna de gestão integrada, assim como a necessidade de substituição tecnológica para LED com melhores parâmetros de desempenho e durabilidade, motiva a contratação. A falta de manutenção preventiva sistemática reduz a vida útil dos equipamentos e aumenta a manutenção corretiva emergencial, o que não se mostra eficiente sob o enfoque de economicidade e sustentabilidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação são exigidos requisitos técnicos, operacionais e contratuais rigorosos, de forma a assegurar a execução com qualidade e eficiência. A empresa contratada deverá comprovar acervo técnico com execução de contratos similares (operações de iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pública, inventário georreferenciado), registro de responsável técnico no CREA, equipes qualificadas e habilitadas (engenheiro eletricista, técnicos em segurança do trabalho, eletricitas, operadores de plataforma elevatória certificados conforme NR-10 e NR-35).

Em termos de equipamentos, é recomendado a contratada disponibilizar caminhões com cesta elevatória certificados, caminhão munck, veículos de apoio, ferramentas isoladas, EPI/EPC conforme normas vigentes.

O material fornecido deverá obedecer às especificações técnicas aprovadas no Termo de Referência (luminárias LED com eficiência mínima de 170 lm/W, vida útil ≥ 100.000 horas, fator de potência $\geq 0,98$, THD $\leq 10\%$, grau de proteção IP67 ou superior, protetor de surto 10 kV/12 kA).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base em levantamento preliminar interno e histórico de manutenção, estima-se que a contratada atenderá o parque de aproximadamente 4.733 pontos de iluminação, com expectativa de substituir entre 15% e 25% das luminárias existentes por tecnologia LED no primeiro ano de vigência, além de realizar manutenções preventivas e corretivas em 100% dos pontos e atendimento emergencial 24/7.

Para o inventário georreferenciado, estimou-se o cadastramento integral dos aproximadamente 4.733 pontos em até 180 dias e a atualização contínua mensalmente para novas intervenções ou instalações. Tais estimativas permitem formar base para cálculo do preço global e da medição contratual, bem como para o dimensionamento das equipes, frota e logística de materiais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores regionais, obtendo-se três cotações, com o objetivo de assegurar uma estimativa de preços compatível com o mercado atual. As cotações analisadas apresentaram valores distintos, possibilitando uma avaliação ampla e segura dos custos envolvidos na contratação.

A análise de mercado indica que o segmento de iluminação pública moderna apresenta custos compatíveis com a qualificação dos serviços e equipamentos. Estudos setoriais, como relatório da Associação Brasileira das Concessionárias de Iluminação Pública (Abcip), demonstram a robustez do mercado e a ampla adoção de soluções de iluminação pública em diversos municípios brasileiros, evidenciando a crescente demanda pelos serviços.

Para projetos municipais de porte similar ao proposto, a pesquisa realizada junto a fornecedores regionais, indicou valores unitários compatíveis com aqueles praticados no mercado para serviços e infraestrutura de iluminação pública. A análise comparativa das cotações obtidas permitiu verificar a adequação dos quantitativos e do valor global estimado, demonstrando compatibilidade com o escopo técnico e o dimensionamento do objeto.

Dessa forma, as referências levantadas confirmam que a estimativa de preço do presente contrato encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

Conforme entendimento da Corte de Contas, a justificativa do preço é requisito essencial, sendo admissível a utilização, como parâmetro para aferição de sua razoabilidade, de contratações pretéritas realizadas por outros entes públicos ou por particulares, no âmbito de fornecedores regionais.

Quanto às variações de valores observadas no mercado regional, é natural a existência de disparidades entre municípios, ainda que adotada a média dos preços pesquisados, considerando-se que os fornecedores regionais incorrem em despesas acessórias não individualizadas na composição dos custos, as quais, de forma razoável, acabam incorporadas ao valor final da contratação.

Com base nas especificações técnicas da pesquisa de mercado e nas quantidades estimadas, a estimativa de custo mensal foi fixada em **R\$ 33.494,79** (trinta e trtes mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos.) para vigência de 12 meses, totalizando **R\$ 401.937,44**(quatrocentos e um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

ORÇAMENTO OBITIDO COM FORNECEDORES LOCAIS:

- MF EMPREEENDIMENTOS, CNPJ: 58.608.103/0001-19

Item	descrição	quant	unid	v. unit.	v. total
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e ferramental necessários.	12	mês	47.330,00	567.960,00

- LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.579.949/0001-53

Item	descrição	quant	unid	v. unit.	v. total
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e ferramental necessários.	12	mês	55.000,00	660.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

J & J ENERGIA LTDA, CNPJ: 18.834.779/0001-06:

Item	descrição	quant	unid	v. unit.	v. total
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e ferramental necessários.	12	mês	34.077,60	408.931,20

Compras BR Portal de Licitações														
Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Órgão/UFASG	Objeto Pregão	Data Realizada Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão	Nº Processo Licitação
Manutenção dos serviços de iluminação pública, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades do departamento de obras e engenharia da Prefeitura Municipal d	APLAJIO ENGENHARIA LTDA EPP	0524012000000	Sunjepe	1	R\$ 300.223,00	Prefeitura Municipal de Eldorado - SP	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, POR 12 (DOZE) MESES.	29/02/2024	Régimo	SP	Eldorado	SP	00192024	00192024
Manutenção dos serviços de iluminação pública, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades do departamento de obras e engenharia da Prefeitura Municipal d	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EPP	78784621000004	Sunjepe	1	R\$ 235.530,00	Prefeitura Municipal de Eldorado - SP	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, POR 12 (DOZE) MESES.	29/02/2024	Cunilba	PR	Eldorado	SP	00192024	00192024
Manutenção dos serviços de iluminação pública, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades do departamento de obras e engenharia da Prefeitura Municipal d	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO - LTDA	23876609000070	Sunjepe	1	R\$ 276.000,00	Prefeitura Municipal de Eldorado - SP	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, POR 12 (DOZE) MESES.	29/02/2024	Eldorado	SP	Eldorado	SP	00192024	00192024
R\$ 811.753,00														

O valor estimado contempla a operação integral do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, frota, equipes técnicas, execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como a modernização do parque com tecnologia LED. A estimativa foi definida com base em pesquisa realizada junto a fornecedores regionais, considerando o escopo técnico, o grau de inovação tecnológica e a abrangência territorial do município, encontrando respaldo nas cotações obtidas e em referências de mercado compatíveis.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação global de empresa especializada que gerenciará, operará e manterá integralmente o sistema de iluminação pública do Município de Jaíba/MG. A empresa assumirá a responsabilidade por todos os pontos de iluminação, realizará manutenção preventiva e corretiva, pronto atendimento 24 horas por dia, realização de inventário georreferenciado, fornecimento de materiais com especificações técnicas detalhadas (luminárias LED de alta eficiência, braços, postes, relés, reatores, conectores) e gestão de estoque para reposição rápida.

A migração para a tecnologia LED será realizada de forma escalonada, conforme cronograma a ser aprovado, com o objetivo de reduzir o consumo energético, diminuir intervenções de manutenção e prolongar a vida útil dos equipamentos. Todo o processo será fiscalizado por equipe técnica municipal, que utilizará indicadores de desempenho para acompanhar a execução, com relatórios mensais e auditoria dos serviços e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora o contrato possua natureza única e indivisível quanto ao objeto, os serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública não serão executados de forma simultânea ou concentrada em um único local, mas de maneira parcelada no tempo e no espaço, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras, a disponibilidade orçamentária e a priorização das áreas a serem atendidas. Essa forma de execução escalonada se justifica tecnicamente pelo caráter contínuo e distributivo do serviço, que demanda intervenções progressivas em diversos logradouros e setores do município, considerando as peculiaridades operacionais, o dimensionamento da equipe e a logística necessária para atendimento integral do parque de iluminação.

O parcelamento físico e temporal da execução não configura fracionamento indevido do objeto, mas sim medida de gestão que visa otimizar o controle dos serviços, garantir maior eficiência administrativa e assegurar o uso racional dos recursos públicos. Tal metodologia permite que os trabalhos sejam organizados conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, respeitando a capacidade de execução simultânea da contratada e a manutenção da qualidade e padronização técnica em todo o território municipal.

A licitação será conduzida de forma unificada, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, abrangendo o fornecimento e instalação de todos os componentes e materiais necessários à execução, de acordo com as normas técnicas determinada pelo órgão regulador. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme ordem de serviço de execução emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e planilha efetiva de manutenção, substituição e ampliação realizadas, o que possibilita alinhamento entre o desembolso financeiro e o progresso físico das atividades.

Essa forma de condução permite à Administração compatibilizar o ritmo de execução com sua capacidade orçamentária, assegurando que o serviço seja prestado com qualidade, padronização e economicidade, além de proporcionar continuidade ininterrupta do atendimento à população e planejamento eficiente da gestão pública. Assim, opta-se por contratação única com execução parcelada, garantindo flexibilidade administrativa, eficiência técnica, sustentabilidade financeira e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, onde a eficiência dos serviços prestados sejam sempre contínuo e preventivo para atender os munícipes na questão básica dos serviços públicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado esperado da contratação, são previstos: melhoria substancial no nível de iluminação das vias públicas; redução do número de pontos apagados ou acesos indevidamente; aumento da segurança viária e urbana; redução do consumo de energia elétrica (estimada entre 30% e 60% em função da substituição para tecnologia LED); diminuição dos custos de manutenção corretiva; aumento da vida útil dos equipamentos; e pleno inventário georreferenciado do sistema.

Esses resultados permitirão ao Município planejar estrategicamente o Sistema de Iluminação Pública (SIP), monitorar sua operação, calcular a economia de energia, avaliar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
retorno sobre o investimento e melhorar a satisfação da população com o serviço público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação mantém relação direta com outros instrumentos e contratações já realizadas ou em fase de planejamento pela Administração Municipal, especialmente aquelas voltadas à expansão, modernização e manutenção da infraestrutura elétrica do Município de Jaíba/MG. Ressalta-se que recentemente foi realizada uma licitação específica para serviços de extensão de rede elétrica. Essa separação de objetos foi necessária e tecnicamente justificável, tendo em vista que a extensão de rede envolve intervenções estruturais na rede elétrica primária e secundária, atividades de natureza distinta das rotineiras de manutenção e operação do parque de iluminação, que são o foco deste contrato.

Apesar de serem contratos autônomos, as duas iniciativas possuem caráter complementar e devem manter integração operacional e planejamento conjunto, uma vez que a ampliação da rede elétrica influencia diretamente a expansão e o cadastramento das novas unidades de iluminação pública. A coordenação entre os contratos é essencial para evitar duplicidade de esforços, sobreposição de responsabilidades e divergência de informações cadastrais, garantindo que as novas ligações, postes e luminárias sejam incorporadas de forma sincronizada ao inventário georreferenciado.

Além disso, este contrato também poderá se inter-relacionar com futuras contratações voltadas à modernização completa da iluminação pública, bem como eventuais parcerias público-privadas (PPP) que venham a ser estruturadas para o setor. Essa integração entre contratos e instrumentos visa assegurar continuidade administrativa, compatibilidade técnica e padronização dos equipamentos e procedimentos adotados, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e sustentável.

Assim, a execução coordenada entre as contratações vigentes e futuras é imprescindível para que o sistema de iluminação pública opere de forma integrada, evitando lacunas entre os serviços e garantindo a uniformidade do atendimento em todo o território municipal.

Também devesse a Administração providenciar a implantação de canal de atendimento telefônico gratuito (tipo Call Center – “0800”) aos munícipes em horário comercial (segunda a sexta, das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 13h00), para reclamações, sugestões e pedidos de intervenções em pontos de IP, onde estes serviços deverão estar inter-relacionados para melhor atendimento ao público.



Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

Jaíba, 28 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÍBA-MG EM TODO O SEU TERRITÓRIO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS

1 - INTRODUÇÃO

O Gerenciamento e operação do Sistema de Iluminação Pública – IP envolve o processo de planejar, controlar e executar todas as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, desde a origem dos recursos, comunicações de falhas, até o efetivo funcionamento das instalações, garantindo a iluminação adequada e eficiente das vias e demais logradouros públicos, incluindo a iluminação de praças e bens públicos.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município de Jaíba-MG em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

3 - OBJETIVO

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa para execução do objeto proposto.

4 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos que identificaram as necessidades e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme definição pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, cuja contratação se dará por contratação de natureza continua conforme definição no inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o “MENOR

PREÇO GLOBAL”.

6 - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Serviço comum de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 se comprovado o preço vantajoso.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÍBA-MG.

O Município de Jaíba-MG possui atualmente diversas Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas em vias públicas e estradas rurais (UIP) instaladas em pontos com luminárias ornamentais, praças e logradouros especiais, predominantemente em braços e em topo de postes, assim distribuídos:

O parque de IP existente em Jaíba compreende, aproximadamente, de acordo com dados da CEMIG:

Iluminação Pública Sem Medição - Detalhamento dos Dados Estimados									
Lâmpadas, Reatores e Relés									
Tipo de Cobrança	Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária do Relé (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade Lâmpadas	Quantidade relés	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)
EST	LED	40	0,00	1,20	41,20	34	31	1,40	496,34
EST	LED	50	0,00	1,20	51,20	473	426	24,16	8.585,80
EST	LED	55	0,00	1,20	56,20	48	43	2,69	956,57
EST	LED	58	0,00	1,20	59,20	319	287	18,85	6.697,30
EST	LED	60	0,00	1,20	61,20	128	115	7,82	2.778,29
EST	LED	65	0,00	1,20	66,20	6	5	0,40	140,89
EST	LED	80	0,00	1,20	81,20	38	34	3,08	1.094,88
EST	LED	85	0,00	1,20	86,20	1	1	0,09	30,59
EST	LED	90	0,00	1,20	91,20	5	5	0,46	161,83
EST	LED	96	0,00	1,20	97,20	68	61	6,60	2.345,89
EST	LED	97	0,00	1,20	98,20	1	1	0,10	34,85
EST	LED	100	0,00	1,20	101,20	383	345	38,71	13.757,28
EST	LED	120	0,00	1,20	121,20	1	1	0,12	43,03
EST	LED	150	0,00	1,20	151,20	112	101	16,92	6.013,03
EST	LED	160	0,00	1,20	161,20	8	7	1,29	457,93
EST	LED	165	0,00	1,20	166,20	300	270	49,82	17.705,46
EST	VME	80	9,60	1,20	90,80	944	850	85,60	30.419,50
EST	VME	125	13,75	1,20	139,95	3	3	0,42	149,07
EST	MET	70	14,00	1,20	85,20	7	6	0,60	211,64
EST	VSO	70	14,00	1,20	85,20	865	779	73,59	26.152,44
EST	VSO	100	17,00	1,20	118,20	920	828	108,63	38.604,04
EST	VSO	150	22,00	1,20	173,20	8	7	1,38	492,05
24H	LED	50	0,00	1,20	51,20	1	1	0,05	19,83
24H	LED	100	0,00	1,20	101,20	9	8	0,91	353,17
24H	LED	150	0,00	1,20	151,20	1	1	0,15	58,65
24H	VME	80	9,60	1,20	90,80	14	13	1,27	492,85
24H	VSO	70	14,00	1,20	85,20	12	11	1,02	396,36
24H	VSO	100	17,00	1,20	118,20	23	21	2,72	1.054,34
24H	VSO	150	22,00	1,20	173,20	1	1	0,17	67,19
Total						4.733	4.262	449,02	159.771,09

Consumo (kWh)	
Consumo estimado sem telemetria	159.771
Consumo estimado telemetria	0
Consumo consolidado telemetria	0
Consumo faturado total	159.771

a) O parque de Iluminação da cidade de Jaíba, contém aproximadamente 4.733 pontos de iluminação, compreendidas entre luminárias de Led, Vapor de Sódio, Vapor de Mercúrio e Vapor Metálico e seus respectivos braços de suporte, acessórios de fixação, reatores, relés e conectores.

b) Considerando que o parque de iluminação pública de Jaíba apresenta um volume expressivo de luminárias instaladas há longos períodos, o que reduz sua durabilidade, e ainda, diante da ausência de manutenção em parte da rede e das substituições pontuais realizadas em anos anteriores, estima-se, de acordo com dados da CEMIG, que no período inicial de doze meses poderá ocorrer a substituição aproximada entre 15% e 25% do total do parque atual, levando-se em consideração a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição gradativa das luminárias existentes por luminárias em LED, bem como a manutenção dos pontos de iluminação pública já danificados ao longo do período.

9- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e ferramental necessários.	R\$ 33.494,79	R\$ 401.937,44

A demanda prevista, além da garantia de funcionamento de todo o sistema de iluminação pública do município, destina-se ao fornecimento e instalação, das luminárias com tecnologia Led que integrarão o sistema de iluminação pública do município, em substituição às luminárias de vapores.

9.1. Especificações e estimativas dos materiais:

Abaixo, encontram-se as especificações técnicas exigidas para estas luminárias, refletores e luminárias decorativas.

Material do Poste – AÇO 7 METROS

POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO, fabricado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, dobrado à frio com solda automática longitudinal. Poste com galvanização a fogo conforme NBR 6323, forma de fixação engastado, podendo opcionalmente ser flangeado, com pintura eletrostática sobre a galvanização e janela para inspeção na base.

Dimensões aproximadas: Altura útil de 7,0 metros, com 1,0 metro de engaste e diâmetros nominais de base e topo conforme especificação técnica do fabricante.

Poste em regularidade com a NBR 14744 (Postes metálicos para iluminação pública).

Material do Poste – AÇO 10 METROS

POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO, fabricado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, obtido por conformação a frio, com solda automática longitudinal e galvanização a fogo conforme NBR 6323. Fixação engastada, admitindo-se também modelo flangeado com chumbadores, com pintura eletrostática e janela para inspeção.

Dimensões aproximadas: Altura útil de 10,0 metros com 1,0 metro de engaste e diâmetros nominais de base e topo conforme especificação técnica do fabricante.

Poste em regularidade com a NBR 14744.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Material do Poste – AÇO 12 METROS

POSTE CÔNICO OU TELECÔNICO RETO, fabricado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, dobrado à frio, com solda longitudinal automática e galvanização a fogo conforme NBR 6323. Forma de fixação engastado ou flangeado com chumbadores, conforme projeto, com pintura eletrostática e janela para inspeção.

Dimensões aproximadas: Altura útil de 12,0 metros, engaste de 1,0 metro, diâmetro nominal na base e no topo conforme especificação do fabricante.

Poste em regularidade com a NBR 14744.

Material do Poste – CONCRETO 10 METROS

POSTE DE CONCRETO ARMADO, de seção circular ou duplo T, fabricado em conformidade com a NBR 8451 (Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição de energia elétrica).

Forma de fixação engastado diretamente ao solo, com comprimento de engaste conforme norma.

Dimensões aproximadas: Altura útil de 10,0 metros, resistência nominal conforme classe (exemplo: 600, 800 ou 1000 daN), com identificação indelével do fabricante, data e carga nominal.

Poste em regularidade com a NBR 8451.

Material do Poste – CONCRETO 12 METROS

POSTE DE CONCRETO ARMADO, de seção circular ou duplo T, fabricado em conformidade com a NBR 8451, observando os requisitos de resistência, durabilidade e uniformidade estrutural exigidos pela norma.

Forma de fixação engastado, com comprimento de engaste e dimensões estruturais conforme norma e carga de vento prevista.

Dimensões aproximadas: Altura útil de 12,0 metros, resistência nominal conforme classe (exemplo: 800, 1000 ou 1200 daN), com identificação permanente do fabricante, data e carga nominal.

Poste em regularidade com a NBR 8451.

Material das lâmpadas e suas voltagens:

- Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão ou similar;
 - Corpo da luminária deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada e de modo eficiente;
 - Temperatura do ar ambiente entre -5°C e +50°C;
 - Pintura eletrostática na cor cinza;
 - Vida útil do led (L70) maior que 100.000 horas;
 - Grau de proteção óptico mínimo IP-67;
 - Refrator/Lente em vidro plano de cristal temperado, com espessura mínima de 4 mm, ou em material plástico (PMMA ou policarbonato), dotado de proteção UV, em conformidade com a Portaria nº 62/2017 do Inmetro e ensaio de resistência à radiação ultravioleta conforme norma ASTM G154 (deverá ser apresentado relatório de ensaio comprobatório).
 - Não serão aceitas luminárias com a concepção de LED tipo COB (Chips onBoard);
 - Índice de Reprodução de Cores mínimo de 70%;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Temperatura de Cor Correlata, nominal de 5000K;
- Fixação em ponta de braço com $\varnothing$ entre 35mm a 60,3mm, podendo ser mais abrangente;
- Ajuste articulável de ângulo diretamente na luminária de no mínimo -15° a $+15^{\circ}$ e topo de poste com até 90° (não sendo aceito adaptadores);
- Tomada padrão nema de 7 Pinos, preparada para sistema de telegestão e dimerização; Relê fotoelétrico/eletrônico (faixa de operação de 0~480V, 15A), acompanhado com a luminária;
- Driver deve operar na faixa de tensão de 220~240Vac ou de maior abrangência, frequência de operação 60hz;
- Fator de Potência mínimo de 0,98, medido em 220Vac;
- THD máximo de 10%;
- Luminária deverá possuir protetor de surto 10kV/12kA incorporado à luminária;
- Classificação de distribuição Transversal: Tipo II;
- Classificação de distribuição longitudinal:Média;
- Controle de distribuição intensidade luminosa: limitada ou totalmente limitada;
- Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I;
- Garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.

LUMINÁRIA DE 25W

- Tecnologia: LED SMD;
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal: ≥ 4.250 lm (tolerância $\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: ≥ 170 lm/W (tolerância $\pm 5\%$);
- Potência Máxima de Referência: 25 W;
- Frequência Nominal: 50–60 Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220 ~ 240 Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,98$;
- THD máximo: 10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cores (IRC): ≥ 70 ;
- Temperatura Correlata de Cor (TCC): 5.000 K;
- Vida Útil Mínima (L70): 100.000 h;
- Índice de Proteção (IP): mínimo IP-67;
- Resistência a Impactos Mecânicos: IK-09;
- Proteção Contra Surtos: mínima 10 kV / 12 kA;
- Compartimento Individual para o Driver: Sim.

LUMINÁRIA DE 50W



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Tecnologia: LED SMD;
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 8.500 \text{ lm}$ ($\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: $\geq 170 \text{ lm/W}$ ($\pm 5\%$);
- Potência Máxima de Referência: 50 W;
- Frequência Nominal: 50–60 Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220 ~ 240 Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,98$;
- THD máximo: 10%;
- IRC: ≥ 70 ;
- TCC: 5.000 K;
- Vida Útil (L70): 100.000 h;
- IP: mínimo IP-67;
- IK: 09;
- Proteção Contra Surtos: 10 kV / 12 kA;
- Compartimento do Driver: Sim.

LUMINÁRIA DE 80W

- Tecnologia: LED SMD;
 - Aplicação: Iluminação Pública;
 - Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 13.600 \text{ lm}$ (sendo aceito uma margem de tolerância de $\pm 5\%$);
 - Eficiência Energética Nominal: $\geq 170 \text{ lm/w}$ (sendo aceito uma margem de tolerância de $\pm 5\%$);
 - Potência Máxima de Referência: 80W;
 - Frequência Nominal: 50-60Hz;
 - Faixa de Tensão Nominal: 220~240Vca;
 - Fator de Potência: $\geq 0,98$;
 - THD máximo de 10%;
 - Índice Geral de Reprodução de Cores (IRC): ≥ 70 ;
 - Temperatura Correlata de Cores (TCC): 5000K;
 - Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 100.000 horas;
 - Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP-67;
 - Resistência à Impactos Mecânicos: IK-09;
 - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV/12kA;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Compartimento Individual para o Drive: Sim

LUMINÁRIA DE 100W

- Tecnologia: LED SMD;
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 17.000\text{lm}$ (sendo aceito uma margem de tolerância de $\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: $\geq 170\text{lm/w}$ (sendo aceito uma margem de tolerância de $\pm 5\%$);
- Potência Máxima de Referência: 100W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220~240Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,98$;
- THD máximo de 10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cores (IRC): ≥ 70 ;
- Temperatura Correlata de Cores (TCC): 5000K;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 100.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP-67;
- Resistência à Impactos Mecânicos: IK-09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV/12kA;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim

LUMINÁRIA DE 120W

- Tecnologia: LED SMD;
 - Aplicação: Iluminação Pública;
 - Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 20.400\text{lm}$ ($\pm 5\%$);
 - Eficiência Energética Nominal: $\geq 170\text{lm/W}$ ($\pm 5\%$);
 - Potência Máxima de Referência: 120W;
 - Frequência Nominal: 50-60 Hz;
 - Faixa de Tensão Nominal: 220~240 Vca;
 - Fator de Potência: $\geq 0,98$;
 - THD Máximo: 10%;
 - IRC: ≥ 70 ;
 - TCC: 5000 K;
 - Vida Útil (L70): 100.000 horas;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Índice de Proteção: IP-67;
- Resistência Mecânica: IK-09;
- Proteção Contra Surtos: 10kV / 12kA;
- Compartimento Individual para o Driver: Sim.

LUMINÁRIA DE 150W

- Tecnologia: LED SMD;
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 25.500 \text{ lm}$ ($\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: $\geq 170 \text{ lm/W}$ ($\pm 5\%$);
- Potência Máxima de Referência: 150W;
- Frequência Nominal: 50–60 Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220~240 Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,98$;
- THD Máximo: 10%;
- IRC: ≥ 70 ;
- TCC: 5000 K;
- Vida Útil (L70): 100.000 horas;
- Índice de Proteção: IP-67;
- Resistência Mecânica: IK-09;
- Proteção Contra Surtos: 10kV / 12kA;
- Compartimento Individual para o Driver: Sim.

LUMINÁRIA DE 180W

- Tecnologia: LED SMD;
 - Aplicação: Iluminação Pública;
 - Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 30.600 \text{ lm}$ ($\pm 5\%$);
 - Eficiência Energética Nominal: $\geq 170 \text{ lm/W}$ ($\pm 5\%$);
 - Potência Máxima de Referência: 180W;
 - Frequência Nominal: 50–60 Hz;
 - Faixa de Tensão Nominal: 220~240 Vca;
 - Fator de Potência: $\geq 0,98$;
 - THD Máximo: 10%;
 - IRC: ≥ 70 ;
 - TCC: 5000 K;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Vida Útil (L70): 100.000 horas;
- Índice de Proteção: IP-67;
- Resistência Mecânica: IK-09;
- Proteção Contra Surtos: 10kV / 12kA;
- Compartimento Individual para o Driver: Sim.

LUMINÁRIA DE 200W

- Tecnologia: LED SMD;
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 34.000\text{lm}$ (sendo aceito uma margem de tolerância de $\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: $\geq 170\text{lm/w}$ (sendo aceito uma margem de tolerância de $\pm 5\%$);
- Potência Máxima de Referência: 200W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220~240Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,98$;
- THD máximo de 10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cores (IRC): ≥ 70 ;
- Temperatura Correlata de Cores (TCC): 5000K;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 100.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP-67;
- Resistência à Impactos Mecânicos: IK-09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV/12kA;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim

Lâmpada a vapor

- lâmpada tubular a vapor sódio com potência nominal de 100w temperatura de cor de 2.000k, base de soquete e-40, com vida mediana mínima de

32.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 9.500 lm, eficiência luminosa mínima de 95 lm/w, IRC ≥ 20 , corrente da lâmpada de 1,20a, tensão de pulso de 2,8kv a 4,5kv. garantia mínima de 24 meses.

- CERTIFICAÇÃO INMETRO/ ENCE - CERTIFICADA PEL PORTARIA 483 DO INMETRO.

REFLETOR DE LED 50 W

- Tecnologia: LED SMD;
 - Aplicação: Iluminação externa, pública, arquitetural ou de áreas;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fluxo Luminoso Nominal: ≥ 8.500 lm (aceita-se margem de tolerância de $\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: ≥ 170 lm/W ($\pm 5\%$);
- Potência Máxima de Referência: 50 W;
- Frequência Nominal: 50–60 Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220 ~ 240 Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,95$;
- THD Máximo: 10%;
- Índice de Reprodução de Cores (IRC): ≥ 70 ;
- Temperatura Correlata de Cor (TCC): 5000 K;
- Vida Útil (L70): ≥ 100.000 h;
- Índice de Proteção (IP): mínimo IP-66;
- Resistência a Impactos Mecânicos (IK): mínimo IK-08;
- Corpo: em alumínio injetado sob pressão, com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;
- Refrator/Lente: em vidro temperado plano de espessura mínima de 4 mm ou material plástico (PMMA/polycarbonato) com proteção UV, conforme Portaria nº 62/2017 do Inmetro e ensaio ASTM G154;
- Proteção contra surtos: mínima de 10 kV / 12 kA;
- Driver: com proteção térmica e contra curto-circuito incorporada;
- Fixação: suporte metálico regulável com ajuste de inclinação;

REFLETOR DE LED 100 W

- Tecnologia: LED SMD;
 - Aplicação: Iluminação pública, esportiva e de grandes áreas externas;
 - Fluxo Luminoso Nominal: ≥ 17.000 lm ($\pm 5\%$);
 - Eficiência Energética Nominal: ≥ 170 lm/W ($\pm 5\%$);
 - Potência Máxima: 100 W;
 - Frequência Nominal: 50–60 Hz;
 - Faixa de Tensão Nominal: 220 ~ 240 Vca;
 - Fator de Potência: $\geq 0,95$;
 - THD Máximo: 10%;
 - IRC: ≥ 70 ;
 - TCC: 5000 K;
 - Vida Útil (L70): ≥ 100.000 h;
 - IP: mínimo IP-66;
 - IK: mínimo IK-08;
 - Corpo: alumínio injetado sob pressão com pintura eletrostática;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Refrator/Lente: vidro temperado plano (4 mm) ou PMMA/policarbonato com proteção UV;
- Proteção Contra Surtos: mínimo 10 kV / 12 kA;
- Driver: isolado, com proteção térmica e contra sobrecarga;
- Fixação: suporte metálico ajustável;

REFLETOR DE LED 150 W

- Tecnologia: LED SMD;
- Aplicação: Iluminação pública, praças, ginásios, quadras e áreas industriais;
- Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 25.500 \text{ lm}$ ($\pm 5\%$);
- Eficiência Energética Nominal: $\geq 170 \text{ lm/W}$ ($\pm 5\%$);
- Potência Máxima: 150 W;
- Frequência Nominal: 50–60 Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 220 ~ 240 Vca;
- Fator de Potência: $\geq 0,95$;
- THD Máximo: 10%;
- IRC: ≥ 70 ;
- TCC: 5000 K;
- Vida Útil (L70): $\geq 100.000 \text{ h}$;
- IP: mínimo IP-66;
- IK: mínimo IK-08;
- Corpo: alumínio injetado com pintura eletrostática;
- Refrator/Lente: vidro temperado plano (4 mm) ou PMMA/policarbonato com proteção UV, conforme Portaria 62/2017 Inmetro;
- Proteção Contra Surtos: 10 kV / 12 kA;
- Driver: isolado, bivolt automático ou ampla faixa de tensão, com proteção térmica;
- Fixação: suporte metálico ajustável e resistente à oxidação;

REFLETOR DE LED 200 W

- Tecnologia: LED SMD;
 - Aplicação: Iluminação pública, fachadas, galpões, estádios, pátios e grandes áreas externas;
 - Fluxo Luminoso Nominal: $\geq 34.000 \text{ lm}$ ($\pm 5\%$);
 - Eficiência Energética Nominal: $\geq 170 \text{ lm/W}$ ($\pm 5\%$);
 - Potência Máxima: 200 W;
 - Frequência Nominal: 50–60 Hz;
 - Faixa de Tensão Nominal: 220 ~ 240 Vca;
 - Fator de Potência: $\geq 0,95$;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- THD Máximo: 10%;
- IRC: ≥ 70 ;
- TCC: 5000 K;
- Vida Útil (L70): ≥ 100.000 h;
- IP: mínimo IP-66;
- IK: mínimo IK-08;
- Corpo: alumínio injetado sob pressão, pintura eletrostática cinza ou preta;
- Refrator/Lente: vidro temperado plano (4 mm) ou PMMA/policarbonato com proteção UV, conforme ASTM G154;
- Proteção Contra Surtos: mínimo 10 kV / 12 kA;
- Driver: isolado, com proteção térmica e contra curto-circuito;
- Fixação: suporte metálico articulável com ajuste de inclinação;

Tamanho do braço utilizado para o suporte das lâmpadas:

- Braço curvo para luminária, confeccionado em tubo SAE 1010/1020, com sapata com fixação por parafusos/ chumbadores/ abraçadeiras, com encaixe para luminária de 48mm à 60,30mm, comprimento do braço de 2.000mm, diâmetro externo 48mm, parede do braço de 3,40mm, acabamento galvanizado à fogo;
- Braço curvo para luminária, confeccionado em tubo SAE 1010/1020, com sapata com fixação por parafusos/ chumbadores/ abraçadeiras, com encaixe para luminária de 48mm à 60,30mm, comprimento do braço de 3.000mm, diâmetro externo 48mm, parede do braço de 3,40mm, acabamento galvanizado à fogo;
- Braço curvo para luminária, confeccionado em tubo SAE 1010/1020, com sapata com fixação por parafusos/ chumbadores/ abraçadeiras, com encaixe para luminária de 48mm à 60,30mm, comprimento do braço de 4.400mm, diâmetro externo 48mm, parede do braço de 3,40mm, acabamento galvanizado à fogo.

Reatores: integrados ou externos:

Reator a vapor de sódio alta pressão externo para lâmpada vapor sódio de 100w, reator pintado, tensão 220v/60hz, corrente de rede de 0,55a, perda máxima de 14w, fator de potência mínimo de 0,93, tensão de pulso de 2,8kv a 4,5kv. CERTIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 35 DO INMETRO.

Relé:

Relé Fotoelétrico para comando automático de iluminação, com potência de 1.000w e tensão em 220v, caixa de montagem em policarbonato, de alto impacto, grau de proteção ip-67, com base para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, fixação por parafusos, corpo em polietileno, contatos em latão estanhado.

Conectores:

Conector para derivação perfurante (conector piercing) para derivação de cabos isolados (para cabos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

alumínio e de cobre) Principal para cabos de 10mm² à 70mm² e na derivação para cabos de 1,5mm² a 10mm², em redes aéreas de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (até 1kV), conexão por perfuração da isolação, corpo em polímero resistente a intemperies e raios U.V. e contatos em cobre estanhado, Norma - NF C33-020.

Abraçadeiras:

Conjunto de abraçadeiras (cintas) para fixação em poste de concreto com diâmetro de 180mm, cinta de aço carbono, laminado com parafusos e porcas para fixação em aço carbono, cinta com superfícies lisas, uniformes e contínuas, zincada. conforme NBR 8158, NBR 8159 e GED 613.

Cabeamento:

Cabo de Cobre flexível, tipo PP (tripolar), sessão 3 X 2,5 mm², isolação PVC; classe de tensão: 0,6/1kV; temperatura: 70°C; atendimento: normas ABNT/NBR-NM 280 e ABNT/NBR - 13249.

10 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente TERMO DE REFERÊNCIA são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de Iluminação Pública (SIP):

É o conjunto composto por todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação pública do município.

b) Parque de Iluminação Pública do Município de Jaíba-MG:

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município instalados em avenidas, ruas, praças, parques, entre outros.

c) Unidades de Iluminação Pública:

Define-se como “Unidade de Iluminação Pública” o conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas e praças, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parques, pontes e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;
- Unidade Subterrânea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- Unidade Ornamental: Tipo de específico de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por questões urbanísticas e/ou altura diferenciada.

d) Ponto de Iluminação Pública:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) **Serviços de Manutenção:**

Correspondem a atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados, mas não se limitando em:

- **Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- **Serviços Corretivos/Preventivos:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falhas, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
- **Serviços de Pronto Atendimento:** Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de PI, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

f) **Protocolo:** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

11 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

- a) **Serviços de Manutenção**, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos e serviços de pronto atendimento;
- b) **Serviços de Restauração do SIP** em função de atos de vandalismo, furto e/ou acidentes;

11.1. Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de iluminação desempenhe sua função e operação em condição normal, padronizada e com segurança.

Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

11.2. Serviços de Rotina

Os serviços de rotina elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- a) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relês e acessórios em UIP existentes, inclusive placa de identificação da UIP, por desgaste natural ou falha operacional;
- b) Retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas, de forma a que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;
- c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitos caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação;
- d) Sempre que possível tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

11.2.2. Serviços Corretivos e Preventivos

Os serviços corretivos serão realizados em função dos problemas identificados pelas equipes, por determinação da fiscalização ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

Os serviços corretivos compreendem:

- a) Instalação de unidades faltantes;**
- b) Substituição das lâmpadas de Sódio quando queimadas, por Lâmpadas de Led, atendendo as especificações constante no item 9.1 deste Termo de Referência.**
- c) Substituição, remoção de UIP, equipamento e demais materiais pertencentes à rede de IP;**
- d) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ ou Circuitos;**
- e) Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.**

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada UIP. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas, visando a informatização da iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua via útil, evitando assim a falha da unidade.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada 12 (doze) meses, sendo que deverá começar em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início do contrato.

A programação deste e de todos os serviços descritos neste termo de referência deverão ser encaminhadas à prefeitura para possível fiscalização e/ou acompanhamento.

11.2.3. Condições específicas para os serviços de manutenção:

11.2.4. A contratada deverá promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que atingir a vida útil especificada pelo fabricante ou por queda brusca da relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando, para tanto, equipamentos de alta qualidade, especialmente lâmpadas.

11.2.4.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2.4.2. Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais;

11.3. Restauração da UIP

11.3.1. Em casos de vandalismo, furtos ou acidentes:

Em caso de serem detectadas ocorrências de vandalismo, furtos ou acidentes em unidades de iluminação pública (UIP), a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Comunicar ao Município relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem, para que o Município providencie o Boletim de Ocorrência junto às autoridades competentes;

b) Comunicar oficialmente a ocorrência á CONTRATANTE e proceder com a tomada das ações para restabelecimento da UIP;

11.3.2. Em casos de eventos da natureza:

Em caso de serem detectadas ocorrências causadas por eventos da natureza em unidades de iluminação pública (UIP), a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

a) Comunicar oficialmente a ocorrência á CONTRATANTE e proceder com a tomada das ações para restabelecimento da UIP;

11.3.3. Serviços exigidos

Sejam quais forem as origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA:

a) Recuperar as instalações de iluminação pública, inclusive, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, monumentos naturais e históricos, entre outros). Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;

b) Recuperar, aprumar ou substituir anéis de proteção de postes em corredores viários;

c) Manter a prefeitura sempre ciente desses serviços e quaisquer outros previstos neste termo de referência, bem como seus devidos cronogramas respeitando os prazos aqui estipulados.

11.4. Atualização do Inventário do Parque de Iluminação

A contratada deverá em até 180 (cento e oitenta) dias realizar a atualização do Georreferenciamento e inventário dos pontos de iluminação pública do município de Jaíba, conforme características a seguir:

a) Conferência e atualização de Georreferenciamento dos pontos de iluminação pública através de coletor portátil, de modo que todos os pontos sejam cadastrados por coordenadas GPS, tendo como base a planta geral do município (Sistema UTM –Datum SAD 69);

b) Conferência e atualização do etiquetamento dos pontos de iluminação pública, através da colocação de placas de alumínio de 0,7/0,8 mm de espessura, medidas de 150x70 mm (para postes maiores) e 70x40 mm (para luminárias ornamentais), a numeração deverá ser gravada em baixo relevo e pintada com tinta resistente a intempéries com acabamento anodizado para que a peça não oxide e não apresente má aparência e/ou envelhecimento no decorrer do tempo.

12. Execução e limpeza:

12.1.1. A CONTRATADA deverá garantir à boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando especial atenção para as ações no sentido de:

a) Manter limpas as luminárias e seus acessórios;

b) Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;

c) Após a execução dos serviços deixar as vias de trânsito sem obstruções para minimizar os transtornos que possam causar a população;

d) Comprovar a limpeza de no mínimo 8% do número de UIP por mês, para que no prazo de 12 (doze) meses todo o parque de iluminação do município esteja limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Tempo de resposta a solicitações

Caberá à CONTRATADA realizar o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

12.2.1. Falha Ultra Grave (Atuação Imediata, 24 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrados de UIP onde, em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP's apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenha mais de 04 UIP apagadas. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

12.2.2. Falha Grave (Atuação em 48 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores do Município de Jaíba, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetos com falhas de operação noturna.

12.2.3. Falha Semi-Grave (Atendimento em 72 horas)

Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

13 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

13.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

13.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) Obedecer às normas vigentes;
- b) Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) Ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) Obedecer às normas abaixo especificadas:
 - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
 - ABNT NBR 1167-Lâmpadas de vapor metálico;
 - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

13.3. A Prefeitura Municipal de Jaíba poderá solicitar da CONTRATADA, periodicamente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO.

13.4. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante.

13.5. Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação de Jaíba, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ambientais para o recebimento dos mesmos.

13.6. A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante tempo de reposição do item em estoque.

13.7. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização ou aplicação.

14 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS E EQUIPE TÉCNICA

14.1. Equipamentos Básicos

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos e deverá considerar a utilização de ao menos caminhões cestos aéreos, caminhão Munck e veículo de apoio por turno.

Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

14.2. Equipes

14.3.1. Equipe técnica para os serviços operacionais do Parque de Iluminação:

14.3.1.1. Os serviços operacionais do parque de Iluminação deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

a) Profissional de Nível Superior devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência no gerenciamento e operação e manutenção de Iluminação Pública;

b) Engenheiro Eletricista ou Profissional de Nível Superior devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, com experiência em execução de obras e serviços Luminotécnicos em Logradouros Públicos e Redes de Iluminação Pública.

c) Motoristas/Eletricistas com formação mínima de acordo com a NR10, NR18, NR12, NR35, Curso de Operador de Plataforma Elevatória/ Munck/ Cesto Aéreo e habilitação (CNH) Categoria D.

d) Motorista/Operador, Curso de Operador de Plataforma Elevatória/ Munck/ Cesto Aéreo e habilitação (CNH) Categoria D.

14.3.1.2. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe de fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia, arquitetura, ou outra com as mesmas atribuições.

14.3.1.3. O Coordenador terá as seguintes responsabilidades:

a) Fazer a gestão geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

b) Gestão da equipe da CONTRATADA;

c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;

d) Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

14.3.1.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelos serviços operacionais do Parque de Iluminação, com planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e controle de todos os serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

14.3.2. Equipe Técnica para os serviços de manutenção e melhorias:

14.3.2.1. A manutenção de SIP deverá ser conduzida por um engenheiro eletricista.

14.3.2.2. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de forma ininterrupta.

14.3.2.3. A definição do número de turmas necessárias ao atendimento dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao mínimo exigido no presente termo.

15 – SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a serem desenvolvida;
- Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

15.1. Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

15.1.1. Ferramentas: Todo ferramental deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências da concessionária de energia elétrica;

15.1.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário. A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

15.1.2.1. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

16 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

16.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta no prazo requerido.

16.1.2 - Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (CREA/CAU), da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), referentes ao domicílio ou sede da licitante.

16.1.3 - Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar Certidões de Acervo Operacional - CAO's, emitidas pelo CREA da empresa licitante comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados.

A.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

A.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Agente de Contratação para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

16.1.3.1- O Atestado deve obrigatoriamente, referir-se às atividades que façam parte das atribuições legais do profissional perante a sua entidade competente e ser compatível com o objeto licitado.

16.1.3.2 - No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A comprovação da capacidade técnica profissional se faz mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

- a) Manutenção de parques de iluminação viária;
- b) Instalação de luminárias viárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde

16.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1 -As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

16.3.2 - As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

16.3.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

16.3.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.3.5 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

16.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

16.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

16.5.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.5.3. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

17 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, CATALOGOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

17.1. - A licitante declarada vencedora provisória, quando da convocação do município, deverá apresentar amostras dos produtos e equipamentos abaixo indicados, podendo ser entregues pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência, ambos devidamente protocolados em local a ser informado, juntamente com os catálogos dos produtos, ensaio de eficiência energética em luminária pública, cujo critério de avaliação será em conformidade a Portaria INMETRO N° 62 de 17 de fevereiro de 2022 e os critérios para a Concessão do Selo Procel de Economia de Energia a Luminárias LED Para Iluminação Pública.

17.2. - Itens de amostras:

- a) Luminária Tecnologia: LED SMD – 25w;
- b) Luminária Tecnologia: LED SMD – 50w;
- c) Luminária Tecnologia: LED SMD – 80w;
- d) Luminária Tecnologia: LED SMD – 100w;
- e) Luminária Tecnologia: LED SMD – 120w;
- f) Luminária Tecnologia: LED SMD – 150w;
- g) Luminária Tecnologia: LED SMD – 180w;
- h) Luminária Tecnologia: LED SMD – 200w;
- i) Lâmpada a vapor – 100w
- j) Braço para suporte de lâmpada;
- k) Reator integrado ou externos
- l) Relê;
- m) Conector;
- n) Abraçadeira;
- o) Cabeamento;

17.2.1. As amostras de que trata os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, deverão atender as especificações exigidas neste Termo de Referência e estar acompanhadas de laudo de ensaio de eficiência energética em luminária pública, que apresente como resultados a conformidade com a Portaria do INMETRO N° 62/2022.

17.2.2. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao município, o número do protocolo de envio das amostras acima mencionadas. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências.

17.2.3. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacradas, e identificadas de acordo.

17.2.4. As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas neste Edital sendo suas características e especificações confrontadas com: Certificados, Declarações, Catálogos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

Observações, Testes e demais documentos técnicos da licitante apresentados.

17.2.5. As amostras poderão ser submetidas a ensaios em campo de provas ou em laboratórios públicos para verificar o atendimento às exigências. Em caso de necessidade poderão ser enviadas a laboratórios independentes para análises.

17.2.6. Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica do município, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante declarada vencedora

17.2.7. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder do município, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato ou ainda poderão ser devolvidas à Licitante vencedora.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços, objeto da presente contratação. Garantindo que o trabalho seja realizado de acordo com os padrões esperados pelo contratante.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

19.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

19.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento provisório, bem como da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 20.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 20.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 20.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 20.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Termo de Referência.
- 21.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.
- 21.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 21.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- 21.5 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 21.6 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 21.7 Os técnicos da contratada, obrigar-se-ão a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.
- 21.8 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.9. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

21.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

21.11. Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

22 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

22.1.2. Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

22.1.3. Os equipamentos de LED têm garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, excluído: roubo, furto, vandalismo ou mau uso por parte da Contratante, seus funcionários ou terceiros; terão 24 meses de garantia, contra defeitos de fabricação, excluído: roubo, furto, vandalismo ou mau uso por parte da Contratante, seus funcionários ou terceiros.

23 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. DO VALOR

23.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva prestação dos serviços, conforme proposta apresentada e aprovada, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, .

23.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

23.2. DO PAGAMENTO

23.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, contados do recebimento definitivo/execução do serviço, da apresentação e aceitação/atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

23.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

23.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 23.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.5. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

23.2.6. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

24.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

24.1.1. Da fiscalização contratual:

24.1.1.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal, Senhor DIEGO VELOSO NUNES.

a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato.

c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

24.1.2. Da gestão contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1.2.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s):

- a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico- financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- e) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato;
- j) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- k) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

24.2. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação(ões) Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

287	8.1.3.25.752.22.2038.33903900	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
288	8.1.3.25.752.22.2038.33903900	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.378.000,00

25.1. **Fontes de Custeio:** Os serviços são financiados pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), regulamentada pela [Lei Municipal nº 841/2015](#), alterada pela Lei [Municipal nº 956/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018](#).

Jaíba, 29 de janeiro de 2026

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Leila Ramos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---)

HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE

/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

item	Descrição	Unid	Quant	V.estim	V. total
0001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e ferramental necessários.	Mês	12,00		

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de** ____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.309.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____,
cnpj _____,

_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no
edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.....,
sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão nº. 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato/ATA é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2026, conforme itens abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 005/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 005/2026;
- Pregão Eletrônico nº 005/2026;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

08.01.03.25.752.22.2038.33.90.39.00 – ficha 287

08.01.03.25.752.22.2038.33.90.39.00 – ficha 288

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência e ETP

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

15.5. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

15.6. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaíba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA